



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.744, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.681, de 22 de abril de 2025, dispõe sobre o Grupo de Trabalho visando ao diagnóstico, avaliação e apresentação de medidas e políticas internas a serem implementados para a efetivação da transição energética no âmbito da Administração Pública estadual, para tratar das competências do Colegiado e do plano de ações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.681, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

...

IV - propor medidas que orientem a elaboração do plano de ação, com foco na transição energética no âmbito da Administração Pública Estadual, priorizando a modernização administrativa e o aumento da eficiência institucional.

...” (NR)

“**Art. 8º** O Grupo de Trabalho deve apresentar, até 23 de janeiro de 2026, um plano de ações com estratégias de curto, médio e longo prazo, estabelecendo metas e um cronograma para a efetiva implantação do programa de transição e eficiência energética.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos V e VI do art. 2º do Decreto nº 11.681, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no DOE de 29/08/2025.

